



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Proc. nº

Folha. nº

Rubrica



MEMORANDO Nº 091/2022

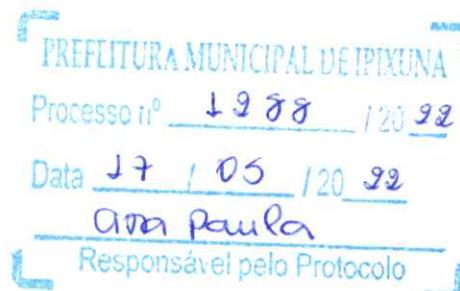
Ipixuna/Am, 17 de Maio de 2022.

A Exma., Sra.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Assunto: Solicitação de pedido de Prorrogação de prazo



Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste informar a necessidade de solicitar pedido de Termo Aditivo para prorrogação de prazo referente ao Termo de Contrato Administrativo nº 046/2021, referente a serviços de pavimentação de em concreto com drenagem e calçadas em via urbana, na sede do Município de Ipixuna, tendo em vista problemas acarretados pelo intenso período chuvoso na região, e pela enchente do Rio Juruá, que interrompeu os serviços nas áreas alagadas.

Tal pedido faz-se necessário que este prazo seja prorrogado por mais 90 (noventa) dias, para que sejam concluídas as atividades com qualidade e eficiência.

No ensejo apresentamos a Vossa Excelência valor de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Emanuel Sebastiao de Paula
Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura
Decreto nº 006/2021



Proc. nº _____
Folha. nº _____
Rubrica: _____

À

PREFEITURA DE IPIXUNA/AM

REF.: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRA

TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA,

com sede à **Rua Alfredo Teles, nº 532, Sala 02**, bairro **João Alves**, em **Cruzeiro do Sul/AC**, inscrita no C.N.P.J. n.º **26.684.668/0001-99**, representada nesta ocasião por seu sócio: **Ismael Farias de Oliveira**, vem por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das obras e serviços de engenharia de **CONTRATO Nº 46/2021**, compreendendo a **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIA URBANA**, para mais 90 dias, tendo em vista problemas acarretados pelas enchentes do Rio Juruá, que interrompeu os serviços nas áreas alagadas.

Nestes Termos, pede Deferimento.

Cruzeiro do Sul/Acre, 16 de maio de 2022.

26.684.668/0001-99
Insc. Est. 01.051.025/001-40
TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO
FARIAS E OLIVEIRA LTDA
Rua Alfredo Teles, nº 532, Sala 02
Bairro João Alves
CEP: 69.980-000
Cruzeiro do Sul-Acre

TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA
Ismael Farias de Oliveira
Requerente



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



NOTA TÉCNICA Nº 003/2022-PMI

ASSUNTO

Prorrogação do prazo de execução da obra de Pavimentação em concreto com drenagem e calçada em via urbana na sede do município de Ipixuna, referente ao contrato Nº 46/2021, com vigência de 10/12/2021 a 10/03/2022, por mais 90 (noventa) dias.

ANÁLISE

Foi solicitado pela empresa TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME, através de requerimento, a prorrogação do prazo de execução da obra, justificando o pedido baseado no atual cenário do mercado da construção civil ante à pandemia ocasionada pelo vírus COVID-19, bem como suas variantes.

De fato, o mercado da construção civil foi afetado pela pandemia, a falta de matéria prima e paralisação da produção influenciaram o atual cenário deste mercado.

Outra justificativa da empresa foi em relação ao intenso período chuvoso que ocorre na região, dificultando a execução dos serviços.

Os serviços de pavimentação dependem de condições climáticas favoráveis para execução. As chuvas intensas não proporcionam um ambiente favorável para os serviços de pavimentação, uma vez que prejudica diretamente a qualidade dos serviços, o que justifica a solicitação da empresa, visto que as chuvas na região foram bastante intensas e duradouras, com poucos dias propícios para execução dos serviços de pavimentação.

Dessa forma, julgamos pertinente a solicitação da empresa do aditivo de mais 90 (noventa) dias para execução da obra.

Cabe destacar que o processo requer dois prazos, o de execução do objeto e o de vigência do contrato, e estes não se confundem entre si.

O prazo de execução do objeto, ao qual a empresa se refere, é contado a partir da emissão da Ordem de Serviços até o término da execução da obra. Ocorre durante o período necessário para executar a obra e/ou prestar os serviços de um determinado contrato.

O prazo de vigência do contrato contempla o período de execução da obra e o período necessário para realização dos trâmites administrativos após a conclusão da etapa de execução, tais como: recebimento provisório, recebimento definitivo, medição final de obra, pagamento, entre outros.

É certo que o prazo de vigência do contrato não pode ser igual ao prazo de execução da obra, sendo que o prazo de vigência deve ser mais amplo, com vistas a suprir qualquer eventualidade alheia às partes do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



NOTA TÉCNICA Nº 003/2022-PMI

CONCLUSÃO

Considerando a análise supracitada, JULGA-SE PERTINENTE a solicitação da empresa para aditivo de 90 (noventa) dias ao prazo de execução da obra, com término em 08/06/2022.

Da mesma maneira, SUGERE-SE que o prazo do contrato seja aditivado por mais 90 (noventa) dias após o prazo de execução dos serviços, com término em 06/09/2022, visando ao atendimento dos trâmites administrativos após a conclusão da obra.

Ipixuna, 14 de fevereiro de 2022.


André Costa Fernandes
Engenheiro Civil
CREA 22.561-D/AC/AM

Responsável Técnico da PREFEITURA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

Proc. nº _____
Folha _____
Rubrica _____
Folha nº 6
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
RUBRICA

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

Termo de Contrato para Realização de Serviços de Pavimentação em Concreto com Drenagem e Calçada em Via Urbana na Sede do Município de Ipixuna, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa **TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME**.

PREÂMBULO

Aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Ipixuna, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro – Ipixuna/AM, presentes como partes interessadas a **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.191.078/0001-91, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **RODRIGO MONTEIRO SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1873471-5 SSP/AM e C.P.F. nº 940.537.152-53, residente e domiciliado na Estrada José de Lemos, s/nº, Aeroporto – Ipixuna/AM, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado a empresa **TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no município de Cruzeiro do Sul/AC, na Rua Alfredo Teles, nº 532, sala 02, Bairro João Alves, Estado do Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 26.684.668/0001-99, representada pelo seu sócio administrador, Senhor **ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 198.891 SSP/AC e do C.P.F. nº 340.026.772-49, residente e domiciliado na Rua João Trindade, nº 41, Bairro Centro, Ipixuna, Estado do Amazonas, CEP: 69.890-000, e em consequência do resultado da LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANA DE SEDE DO MUNICÍPIO DE



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

Proc. n° _____
Folha n° _____
Rubrica n° _____
Folha n° 37
Rubrica: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
UNIDOS POR UM NOVO TEMPO

IPIXUNA, que se regerá pelas normas da Lei de Licitações e Contratos de nº 8.666 de 21/06/93 e nº 8.883 de 08/06/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Por força deste contrato a Contratada obriga-se a executar o “SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANA DE SEDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA”, conforme especificações técnicas e projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Edital de Tomada de Preços nº 005/2021 e da Proposta, constante em Processo nº 2304/2021, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1. À Contratante, é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

3.2. A Fiscalização, a cargo da Contratante em conjunto o Secretário de Obras e Infraestrutura e engenheiro fiscal da Prefeitura ou preposto, verificará a medição dos quantitativos efetivamente executados para efeito de pagamento, ficando definido que o desembolso dos valores obedecerá rigorosamente às medições.

3.2.1. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

Proc. nº _____
Folha nº _____
Publicado em _____
Folha nº _____
Rubrica _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
POR UM NOVO TEMPO

4.1. A Contratada será obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

4.2. A Contratada será obrigada a conceder “livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão de conta bancária específica do Convênio”.

4.3. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

4.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir e reconstruir, no prazo de 05 (cinco) anos, no total ou em partes, as obras e serviços de engenharia contratados e executados em desconformidade com as normas técnicas, ou que apresentem incorreções, vícios ou defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura, salvo quanto aos materiais fornecidos pela Prefeitura.

4.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do Contrato.

4.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

Proc. nº _____
Folha nº _____
Rubrica nº _____
Folha nº _____
Rubrica: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

- 5.1.1. A Contratada, também, será responsável pelo registro do Contrato junto ao CREA, bem como todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão-de-obra necessários a completa realização dos serviços.
- 5.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.
- 5.1.3. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratado é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitindo prorrogações através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DOTACÃO

7.1. O valor global das obras e serviços de engenharia contratados é de **R\$ 306.791,37 (Trezentos e seis mil setecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**, sendo: R\$ 297.791,37 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), proveniente do Convênio Siconv nº 892462/2019-MINISTÉRIO DA DEFESA e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) oriundos da contrapartida.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

Proc. nº _____
Folha nº _____
Rubrica nº _____
Folha nº _____
RUBRICA: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
TRABALHO POR LÍQUIDO TEMPO

7.2. A despesa para execução deste Contrato foi empenhada sob a rubrica orçamentária:

020501.15.451.0091.1.004 – Abert. Dren. Pavim. e Obras e Artes Especiais em Ruas e Avenidas.

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte: 26-Ministerio da Defesa e 10-Recurso Próprio.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados através de medições, com apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário designado pela Prefeitura Municipal, acompanhado do comprovante de recolhimento do ISS junto ao Fisco Municipal.

8.2. As faturas serão processadas e pagas segundo a legislação vigente e a apresentação das seguintes documentações:

8.2.1. Com relação ao primeiro faturamento:

8.2.1.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

8.2.1.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

8.2.1.3 Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;

8.2.1.4 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da obra;

8.2.1.5 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

Proc. n° _____
Folha. n° _____
Rubrica: _____
Proc. n° _____
Folha. n° _____
RUBRICA: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
UNIDOS POR UM NOVO TEMPO

contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

8.2.1.6 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2. Com relação aos demais faturamentos:

8.2.2.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

8.2.2.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

8.2.2.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

8.2.2.4 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.5 Prova de regularidade para com o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza pertinente a execução das obras objeto desta licitação e correspondente ao trecho segundo o Município tributário.

8.3. Será facultada a Contratada a apresentação dos seguintes documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

Proc. n° _____
Folha n° _____
Rubrica Proc. _____
Folha n° _____
Rubrica: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

- 8.3.1. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI – Cadastro de Empresa Individual, acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecador, referente ao período de execução do objeto contratado;
- 8.3.2. Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da Contratada;

8.4 Na hipótese de não apresentação pela Contratada os documentos constantes nos itens 8.3.1 e 8.3.2 da cláusula 8ª, a Prefeitura Municipal deverá reter a alíquota de ISS do valor referente à mão-de-obra da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA: IRREAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço contratual não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas sanções administrativas:

10.1.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Prefeitura poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual segundo as etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, a Prefeitura Municipal aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da Prefeitura Municipal. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

Proc. n° _____
Folha n° _____
Rubrica _____
Pro _____
Folha n° 207
Rubrica _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUSTIÇA POR UM NOVO TEMPO

- a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto, especificações e normas técnicas vigentes;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura Municipal sobre os serviços executados.

10.1.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o “*caput*” deste item, a Prefeitura Municipal se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

10.1.2.2. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual prevista na Sub-cláusula anterior, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas nesta Cláusula.

10.2. A multa a que se refere o item 10.1.2. anteriormente descrito não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.1, desta Cláusula.

10.3. A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Se a multa aplicada for superior ao valor a ser pago, responderá a Contratada pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 10.1.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do item 10.1.1, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

Proc. n° _____
Folha n° _____
Folha n° 04
Rubrica: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
FUNDO DE LICITAÇÃO TEMPO

10.7. As penas acima referidas serão propostas pela Fiscalização e impostas pela Autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

11.1.1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;

11.1.2. Para prorrogação do prazo, na forma estabelecida na Cláusula Sexta;

11.1.3. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

11.1.4. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação do cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução de obra;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. ADMINISTRATIVAMENTE: pela Contratante:

12.1.1.1. Pelo não cumprimento por parte da Contratada de cláusulas contratuais e prazos;

12.1.1.2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas e pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços contratados;

12.1.1.3. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto;

12.1.1.4. Pelo não atendimento das determinações regulares da Fiscalização ou de seus superiores;

12.1.1.5. Incidir a Contratada em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

12.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

12.2. A Rescisão de que trata o item 12.1.1, desta cláusula, será determinada por ato escrito e unilateral do Contratante, não cabendo à Contratada indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A Rescisão de que trata o item 12.1, da cláusula décima segunda, acarreta as seguintes conseqüências, reconhecendo a Contratada, desde já, os direitos da Contratante de:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

Proc. n°
Folh
Prób
Folha n° 10
Rubrica: 
PAGOS POR TEMPO

- 13.1.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- 13.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- 13.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.

14.1. O recebimento provisório das obras e dos serviços objeto deste Contrato será promovido pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras e dos serviços.

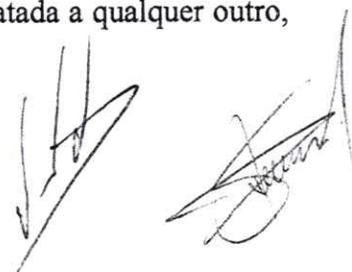
14.2. O recebimento definitivo das obras e dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da aceitação provisória pela Comissão a que se refere o item 15.1, desta Cláusula, ou por outra especialmente designada para este fim. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das obras e dos serviços por ela executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de Extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, devendo a Contratante providenciar, nesta data as suas expensas, a publicação no prazo máximo até o quinto dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Ipixuna, renunciando a Contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

Proc. n° _____
Folha _____
Folha n° _____
Rubrica: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

Ipixuna /AM, 10 de Dezembro de 2021.

Pela Contratante:

Rodrigo Monteiro Saraiva

Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Ipixuna

Pelo Contratado:

Ismael Farias de Oliveira
Terraplanagem & Construção Farias e
Oliveira Ltda - ME.

Nome: RODRIGO

MONTEIRO

Nome: ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA

SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Sócio

Testemunhas:

Marcos Eduardo Soares

Nome:

R.G. n° 1990984-6

Carlonis Martins de Lima

Nome:

R.G. n° 1838201-0



DESPACHO:

- 1) Considerando a solicitação da empresa TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA – ME, por motivo de grande intensidade de chuvas e problemas acarretados pelas enchentes do Rio Juruá, que interrompeu os serviços nas áreas alagadas, conforme documento em anexo.
- 2) Promova-se a prorrogação do prazo da prestação dos serviços por mais 90 (noventa) dias conforme previsto na cláusula sexta do Termo de Contrato dos serviços de pavimentação em concreto com drenagem e calçadas em vias urbanas na sede do Município de Ipixuna.
- 3) À Secretaria Municipal de Administração para adoção das seguintes providências:
 - a) providenciar junto ao Gabinete, a elaboração do respectivo termo aditivo.

Ipixuna(Am), 24 de Maio de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 46/2021, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA E A
EMPRESA TERRAPLANAGEM &
CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPIXUNA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Rua Varcy Herculano Barroso, s/n°, Centro – Ipixuna/AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 04.191.078/0001-91, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representado Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n° 0989257-5 – SSP/AM e C.P.F. n° 610.966.792-72, residente e domiciliada na Rua João Trindade, s/ n°, Bairro Centro – Ipixuna/AM, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado a empresa **TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no município de Cruzeiro do Sul/AC, na Rua Alfredo Teles, n° 532, sala 02, Bairro João Alves, Estado do Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n° 26.684.668/0001-99, representada pelo seu sócio administrador o Senhor **ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 198.891 SSP/AC e do C.P.F. n° 340.026.772-49, adiante designada simplesmente **CONTRATADO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n°8.880/94 e 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo previsto na Clausula Sexta do Termo de Contrato do Serviço de Pavimentação em concreto com drenagem e calçadas em vias urbana na sede do Município de Ipixuna, por mais 90 (noventa) dias passando a vigor de 09 de Junho de 2022 a 06 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

Proc. n° _____

Folha. n° _____

Rubrica: _____



Este Termo Aditivo de Contrato será publicado em forma de extrato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o **foro da Comarca de Ipixuna/AM** para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Ipixuna/Am, 26 de Maio de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal


ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Marco Edvardson Soares
Carboneis Martins de Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRAPLANAGEM & CONSTRUCAO FARIAS E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 26.684.668/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:54 do dia 19/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2022.

Código de controle da certidão: **1281.017A.80E9.1812**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.684.668/0001-99

Razão Social: TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO FARIAS E OLIVEIRA LTDA ME

Endereço: R ALFREDO TELES 532 SALA 02 / JOAO ALVES / CRUZEIRO DO SUL / AC /
69980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042902013118780349

Informação obtida em 17/05/2022 13:21:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data Emissão: 26/04/2022

Hora Emissão: 09:22



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Número: 735674

Certifico que nesta data consta para o contribuinte infra qualificado a existência de crédito tributário vencido, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.

(Artigo 172 do Decreto n° 462/87)

* Excecuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:
TERRAPLANAGEM & CONSTRUCAO FARIAS E OLIVEIRA LTDA

Inscrição Estadual:
01.051.025/001-40

Identidade:

CNPJ:
26.684.668/0001-99

CPF:

Endereço:
ALFREDO TELES, N° 532
BAIRRO: JOAO ALVES, CEP: 69.980-000

Município:
CRUZEIRO DO SUL

Data da Impressão:

Terça-feira, 26 de Abril de 2022, 09:22

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

24/06/2022

Código de Autenticidade:

ad42a62cf3da88c5

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TERRA PLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 26684668000199

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 35085 - TERRA PLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA
Endereço: Rua ALFREDO TELES, 532 - Bairro JOÃO ALVES - Compl. SALA 02 - CEP 69.980-000

Código de Controle _____

CW50DIKEEIAT79Y1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruzeiro do Sul (AC), 26 de Maio de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAPLANAGEM & CONSTRUCAO FARIAS E OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.684.668/0001-99

Certidão nº: 12515655/2022

Expedição: 21/04/2022, às 19:00:13

Validade: 18/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAPLANAGEM & CONSTRUCAO FARIAS E OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.684.668/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. n° _____

Folha. n° _____

Rubrica: _____

IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas <small>Rua Dr. Machado, 86 - Fones (092) 633-1913/1125 - CEP 69.020.090 - Fax (092) 233-8468 - Manaus-Am</small>	
<small>ÓRGÃO</small> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA	<small>DATA</small> 26.05.2022
<p>Extrato de Termo Aditivo ao Contrato N° 046/2021 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço N° 005/2021. Data: 26/05/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME. Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços “ Pavimentação em concreto com drenagem e calçadas em vias urbana na sede do Município de Ipixuna”. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 09 de Junho de 2022 a 06 de Setembro de 2022. Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço N° 005/2021.</p> <p>Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 27/05/2022, em consonância com o art 98 da Lei Orgânica do Município.</p>	
PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL	
<small>N° DA PUBLICAÇÃO</small>	<small>ATENDENTE</small>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CODAJÁS/AM, torna público a sessão da Concorrência Pública 002/2022 cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Pavimentação em Área Rural do Município de Codajás (Ramal - Miua) de acordo com o Edital e as especificações constantes no Projeto Básico. Local da Realização: Sede da Prefeitura Municipal de Codajás; Data da abertura: 29/06/2022 às 09:00hrs. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de: 29/05/2022 das 08h00 às 12h00 no Endereço: Rua 5 de setembro, n.º 592, Centro, Codajás/AM, podendo ser retirado, após pagamento dos custos da reprodução, no valor de 0,10 (Dez centavos) por folha, mediante o pagamento de DAM, ou em mídia de forma gratuita.

Em 26 de maio de 2022.
RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE ENVIRA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, de acordo com a legislação específica. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 30 de maio de 2022 à 20 de junho de 2022, e a abertura dos envelopes será no dia 21 de junho de 2022, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Envira, localizada na Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco - ENVIRA/AM - CEP: 69870-000. A versão completa do Edital desta Chamada Pública estará disponível na Sala da CPL, a partir do dia 27/05/2022.

Envira/AM, 26 de maio de 2022.
FRANCISCO ADALBERTO PEREIRA SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela Portaria nº 002/2021-GAB.PREF., de 07 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e em observância às condições editalícias, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, critério de julgamento menor preço global. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ / AM, com recurso oriundos do Contrato de Repasse nº 918258/2021/MOR/CAIXA, firmado entre o município e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, através da Caixa Econômica Federal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF) do Município de Humaitá, Estado do Amazonas. DATA DE ABERTURA: 27/06/2022 HORÁRIO: 10h00min (horário local) ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Fone/Fax: (092) 98597.3878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br, ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Fone/Fax: (092) 98597.3878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min; maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no supracitado endereço.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria Nº 002/2021-GAB.PREF., de 07 de janeiro de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento menor preço por item, n.º 043/2022, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, Lei Municipal nº 607/2012, e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1757/2022 OBJETO: aquisição de equipamento de construção e implemento agrícola, com recurso oriundo do Convênio n.º 916781/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Humaitá, Estado do Amazonas. Em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA. DATA DE ABERTURA: 15/06/2022 HORÁRIO: 10h00min (horário local) ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Telefone 092 985973878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min. EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br, ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Telefone 092 985973878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min, maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no supracitado endereço.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria Nº 002/2021-GAB.PREF., de 07 de janeiro de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento menor preço por item, n.º 044/2022, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, Lei Municipal nº 607/2012, e demais legislações vigentes. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1758/2022

OBJETO: aquisição de equipamento de construção e equipamento agrícola, com recurso oriundo do Convênio n.º 916752/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Humaitá, Estado do Amazonas. Em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA. DATA DE ABERTURA: 15/06/2022 HORÁRIO: 12h00min (horário local) ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Telefone 092 985973878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min. EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes

encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br, ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Telefone 092 985973878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min, maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no supracitado endereço.

Humaitá/AM, 25 de maio de 2022
EIVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço Nº 005/2021. Data: 26/05/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME. Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços " Pavimentação em concreto com drenagem e calçadas em vias urbana na sede do Município de Ipixuna". Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 09 de Junho de 2022 a 06 de Setembro de 2022.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço Nº 005/2021. Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 27/05/2022, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 014/2022 que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecedor de Gás Liquefeito de Petróleo em Botijões de 13 e 45kg, para as Secretarias Municipais, através do sistema de Registro de Preço, em decorrência de reformulação do Termo de Referência. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pela ANULAÇÃO do referido pregão.

Irlanduba/AM, 26 de Maio de 2022.
EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 024/2022 - PMM/SEMED; DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.544.697/0001-02; OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de Escola São João do Ubim, com 04 salas de aula, com quadra (projeto FNDE), localizada na rodovia Manoel Urbano, AM 070, km 47, 1, Vila do Ubim, comunidade São João do Ubim, zona rural do município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme termo de compromisso de Emenda nº 2021/004879-1, oriundo do Processo Administrativo nº 2021/10006-00 - PMM; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMM; VALOR GLOBAL: R\$ 2.064.094,94 (dois milhões, sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos); VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da expedição da Ordem de Serviço: 17/05/2022 a 14/10/2022;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 025/2022 - PMM/SEMED; DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e T. CASTER DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 14.202.717/0001-20; OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de Escola Ernestina Lima Pereira, com 01 (uma) sala de aula, (projeto FNDE), localizada na rua Projetada, s/n, Comunidade Santa Maria do Petéu Socorro, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Compromisso de Emenda nº 2021004878-1, oriundo do Processo Administrativo nº 2021/09725-00/PM; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021-CPL/PM; VALOR GLOBAL: R\$ 315.495,01 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e um centavo); VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data da expedição da Ordem de Serviço: 17/05/2022 a 15/08/2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura, torna público o Resultado do Julgamento das Documentações de Habilitação da Tomada de Preços nº 009/2022 - CML/PM, cujo objeto é contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a reforma da UBS Megumo Kado - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). HABILITADAS: Albatroz Construções e Reformas Ltda.; Arq e Eng Construções Ltda.; Construtora Elite Eireli; Construtora JEP Construção e Projetos Civil Ltda.; Diretriz Engenharia e Serviços Administrativos Ltda.; Engepro Engenharia e Projetos Ltda.; Hycon Construções Ltda.; Oliveira E Lima Construção Ltda.; Red Engenharia Ltda.; S R Engenharia Eireli; São José Construtora de Edifícios - Eireli; Simoneto Multi Serviços de Conservação e Limpeza Ltda.; Singular Construtor e Conservação Eireli e Vida Engenharia Ltdahycon Construções Ltda. INABILITADAS: 2m Construções e Logística Ltda.; Danilu Construções Ltda.; Renzo Construções Ltda. e Usinorte Empreendimentos Ltda. A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. A Ata do Julgamento das Documentações de Habilitação encontra-se à disposição através do site: <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na Comissão Municipal de Licitação, Av. Constantino Nery, 4080 - Chapada, das 8h às 17h (horário local), fones: (92) 3215-6376 e 3215-6378, ou através do e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus/AM, 26 de maio de 2022.
MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão



o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - Telefone 092 985973878– e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - Telefone 092 985973878– e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min, maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no supracitado endereço.

Humaitá(AM), 26 de maio de 2022

Edivan Pereira de Souza

Pregoeiro

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: QNGDFIDN6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 16/2022

Processo n.º: 1254/2022.

Objeto: Serviço de limpeza, conservação e manutenção geral de piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, para atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos pelo Centro de Referências da Assistência Social – CRAS.

Crêdor: Ronan Amâncio Gonçalves Guimarães.

CPFJ/MF: 029.447.751-97.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 6 (seis) meses.

Data: 26/04/2022.

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: ZAclERJHS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N.º: 1507/2022

DISPENSA N.º: 16/2022-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL, OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MAICIZINHO, LOCALIZADAS NA BR 230 KM 45 TRANSAMAZONICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CREDOR: J. DOS S. GARCIA MACEDO EIRELI

CNPJ: 01.431.114/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.

RATIFICAÇÃO: Jose Cidenei Lobo do Nascimento – Prefeito de Humaitá-AM.

VIGENCIA: 60 DIAS

DATA: 21/04/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 133.474,31 (cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: ZOUNY8MKQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 028/2022 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 033/2021**

Data: 11/05/2022; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, para atender as necessidades básicas das secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma IMPRESSIONE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, no Valor de R\$ 94.939,00 (noventa e quatro mil novecentos e trinta e nove reais);

Dotação Orçamentária: 020201.04.122.0011.2.004

020301.04.122.0011.2.010

020401.12.361.0062.2.014

020401.12.365.0070.2.021

020701.08.244.0034.2.030

030301.08.244.0034.2.059;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 02/10/11/481;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial N.º 033/2021-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 11 de Maio de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: Y11Y8WN2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2021**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço N.º 005/2021.

Data: 26/05/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços “ Pavimentação em concreto com drenagem e calçadas em vias urbana na sede do Município de Ipixuna”.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 09 de Junho de 2022 a 06 de Setembro de 2022.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço N.º 005/2021.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 27/05/2022, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: 4GSFFBNQU

Benjamin Constant**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes da seguinte Concorrência:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para "PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM".

Tipo: Menor preço global. **Data da Abertura de envelopes:** 29 de junho de 2022. **Hora:** 09:00. **Local de abertura dos envelopes:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750, Bairro Coimbra, CEP 69.630-000. **Regência Legal:** Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006. **Informações:** Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra - CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 26 de maio de 2022.
LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORRÊA
Presidente da CPL

Protocolo 90957

Boa Vista do Ramos**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022**

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e J R DA SILVA COMERCIO, CNPJ nº 10.224.658/0001-30; **DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DO VALOR:** O presente contrato terá valor global de R\$ 333.674,96 (Trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução. **DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho: 1.017 - Aquisição de Equipamentos para Unidade Educacional do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 106 - Transferência da União

BOA VISTA DO RAMOS/AM, 11 de novembro de 2022.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Protocolo 90567

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e I. S. BUZAGLO, CNPJ nº 08.834.496/0001-00; **DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de utensílios e materiais escolares em forma de kit para serem utilizados pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DO VALOR:** O presente contrato terá valor global de R\$ 259.710,53 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dez reais e cinquenta e três centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução. **DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho: 1.017 - Aquisição de Equipamentos para Unidade Educacional do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 106 - Transferência da União.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 11 de fevereiro de 2022.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Protocolo 90570

Ipixuna**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço Nº 005/2021.

Data: 26/05/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Pavimentação em concreto com drenagem e calçadas em vias urbana na sede do Município de Ipixuna". **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 09/06/2022 a 06/09/2022.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço Nº 005/2021.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 27/05/2022, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Protocolo 90791

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço Nº 005/2022.

Data: 23/05/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa H A DE AGUIAR-COMERCILA-ME.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Conclusão da Construção do Centro de Esporte e Lazer, localizado no Município de Ipixuna".

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19/06/2022 a 17/08/2022.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço Nº 005/2022.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 24/05/2022, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Protocolo 90793

Jutai**RATIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-PMJ**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, RATIFICA o aviso de licitação da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-PMJ; **Objeto:** Serviços de Engenharia para PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE JUTAI/AM. **Onde se lê:** Data e Horário: 28/06/2022, às 08:30 horas; **Lê-se:** Data e Horário: 27/06/2022, às 08:30 horas

Jutai (AM), 26 de maio de 2022.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da CML

Protocolo 90888

RATIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-PMJ

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, RATIFICA o aviso de licitação da CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-PMJ; **Objeto:** Serviços de Engenharia para PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUTAI/AM. **Onde se lê:** Data e Horário: 29/06/2022, às 08:30 horas; **Lê-se:** Data e Horário: 27/06/2022, às 15:00 horas

Jutai (AM), 26 de maio de 2022.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da CML

Protocolo 90890

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-PMJ.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE JUTAI-AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-PMJ;** **Objeto:** Serviços de Engenharia para IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUTAI/AM, de acordo com o